



LEI N. 9.806.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

Inclui a apresentação anual do Grupo Plantão Musical no calendário oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

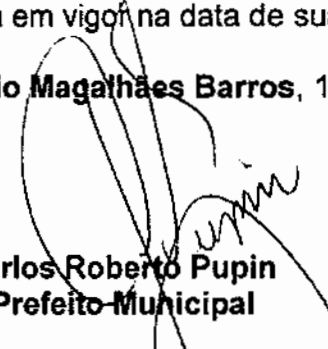
LEI:

Art. 1.º Fica incluída no calendário oficial do Município a apresentação anual, realizada no mês de setembro, do **Grupo Plantão Musical**, formado por profissionais da área médica de Maringá.

Art. 2.º A Administração Municipal apoiará outras apresentações do grupo no Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 1 de agosto de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral